

RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 04/07

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que fica alterado, com base no artigo 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93, o edital da Concorrência 04/07, que passa ter as seguintes alterações:

- o item 1.4 passará a ter a seguinte redação:

“ 1.4 A partir do primeiro mês do décimo ano de concessão, a concessionária deverá pagar mensalmente um valor superior a R\$ 100,00 (cem reais), a título de remuneração.”

- o item 5.1.7 passará a ter a seguinte redação:

“ 5.1.7 - O valor mensal da remuneração do direito de uso, a ser pago no primeiro mês do décimo primeiro ano de concessão, deverá ser superior a R\$100,00 (cem reais), e deverá ser pago em moeda corrente nacional até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, na tesouraria do Município, pela concessão do imóvel.”

- o item 10.7 passará a ter a seguinte redação:

“ 10.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá determinar à Comissão de Licitações que fixe o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme prevê o art. 48, §3º, da Lei 8.666/93”.

- item 11.1 passará a ter a seguinte redação:

“11.1. – Somente serão aceitas as propostas cujo valor mensal ofertado pela concessão do direito real de uso do restaurante, a partir do primeiro mês do décimo ano, seja superior a R\$100,00 (cem reais).”

As demais cláusulas permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Em virtude das alterações acima, a data do recebimento dos documentos e proposta dos licitantes acontecerá às 9h do dia 31 de julho de 2007, no Departamento de Compras e Licitações do Município, localizado na Av. Pereira Rego, 1665.

Candelária, 28 de junho de 2007.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal